



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo nº 36/2019

Memorando Interno

Campo Magro, 19 de Novembro de 2019.

Sr. Presidente,

Considerando a necessidade de reparos no carro Ford Fiesta da Câmara Municipal de Campo Magro, solicito a autorização de serviços de funilaria nos para-choques traseiro e dianteiro, antes considerando cotações no mercado para determinar a forma ideal da contratação de serviço.

Atenciosamente,

Caio Murilo

Assessor de Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Processo administrativo 36/2019

PEDIDO DE LICITAÇÃO / COMPRA DIRETA
DO ORDENADOR:

Órgão: Câmara Municipal de Campo Magro
Unidade: (orçamentária) 01/001
Dotação Orçamentária: 010311001
Fonte do recurso: 001

Data: 19/11/2019

Despesa: 3390390000
Projeto Atividade: 2001

Valor Estimado: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

DO OBJETO:

Descrição do objeto: Mão de obra especializada para conserto dos para-choques traseiro e dianteiro do carro Ford Fiesta da Câmara Municipal de Campo Magro

JUSTIFICATIVA DETALHADA:

Há a necessidade de reparos nos para-choques, pois ambos encontram-se deteriorados.


CINTIA KUDLAWIEC CASPREK
Diretora Geral da Câmara


ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara

PARA USO DO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Realizar licitação;
- Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Compra direta
- Realizar dispensa;
- Realizar inexigibilidade;
- Devolver para a secretaria por conter incorreções.


FRANCIELE MEDEIROS
Diretora do Departamento Administrativo

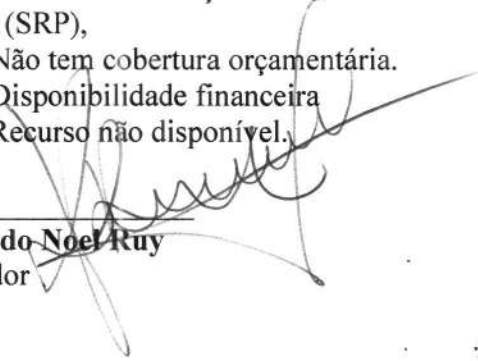


Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o presente processo:

- Tem cobertura orçamentária e o valor foi bloqueado,
 Tem cobertura orçamentária e o valor não foi bloqueado por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP),
 Não tem cobertura orçamentária.
 Disponibilidade financeira
 Recurso não disponível.



Reinaldo Noel Ruy
Contador



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Campo Magro, 20 de novembro de 2019.

Exmo. Senhor Assessor Jurídico,

Considerando que a Câmara Municipal de Campo Magro necessita de mão de obra especializada em pintura e funilaria automotiva para reparos nos para-chores do carro da Câmara Municipal de Campo, solicito parecer jurídico para determinar o procedimento necessário referente ao processo administrativo 36/2019.

ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal



Minha conta



Franciele Noronha
francienoronha@hotmail.com
Meu perfil
Minha conta
Sair

Pesquisar

Responder

Orçamento desta AWI 0406

GP Gelair Pastorio <autosttillo@yahoo.com.br>
Seg, 25/11/2019 10:00
Você

MULLER - Reparos Automotivos
CNPJ: 31487578/000148

Serviço de pintura
Retoque parachoque traseiro, retoque lateral traseira direita,
parachoque dianteiro e moldura parachoque dianteiro
R\$550,00
Solda de parachoque dianteiro e moldura dianteira R\$130,00
Total: R\$620,00

Outlook

Nova mensagem

Favoritos

gordovereador@h...

Adicionar aos favo...

Pastas

Caixa de Entra... 36

Lixo Eletrônico 110

Rascunhos 40

Itens Enviados

Itens Excluídos 13

Arquivo Morto

Ação Social

Anotações

Conversation Hist...

e-mail bonitinhos

Especiais

Faculdade

personaliza

tcc

Nova pasta

Grupos

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.487.578/0001-48
Razão Social: VALTER MULLER DOS SANTOS
Endereço: PR VIA VENETO 2012 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82400-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111104331747686872

Informação obtida em 26/11/2019 08:27:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTER MULLER DOS SANTOS 03477793951

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.487.578/0001-48

Certidão nº: 190044799/2019

Expedição: 26/11/2019, às 08:24:51

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER MULLER DOS SANTOS 03477793951 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.487.578/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALTER MULLER DOS SANTOS 03477793951
CNPJ: 31.487.578/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:27 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **FD9A.636A.CA40.BF19**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Auto Vidros - Martelinho de Ouro
 Lataria e Pintura
 "desde 1983"

Consertos e Instalação:

- Vidros Elétricos
- Travas Elétricas
- Máquinas de Vidro
- Fechaduras
- Alarques
- Maçanetas
- Vidros
- Borrachas

Mão de Obra:

- Lataria • Pintura • Polimentos
- Retoques • Personalização

ORÇAMENTO
SERVIÇO



Av. Manoel Ribas, 7854 - Santa Felicidade - Fone: 3272-3576 - Fax: 3372-0653
 CNPJ: 76.666.031/0001-48

Nome: _____ Nº: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Data: 19/10/19
 Marca: Ford Veículo: Triste
 Ano: _____ Placa: _____ Cor: _____

DESCRIÇÃO							
		Reparos parafusos dianteiros e pintura		550,00			
		parafusos traseiros pintura		400,00			
MONTAGEM							
Assinatura _____				TOTAL	950,00		

Gráfica Gaiavota - Fone: 3364-7327

[Vóltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.666.031/0001-48

Razão Social: JOACIR DALA STELA

Endereço: AV MANOEL RIBAS 7854 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111516573147565231

Informação obtida em 19/11/2019 15:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO.
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOACIR DALA STELA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.666.031/0001-48

Certidão nº: 189558001/2019

Expedição: 19/11/2019, às 16:01:28

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOACIR DALA STELA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.666.031/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

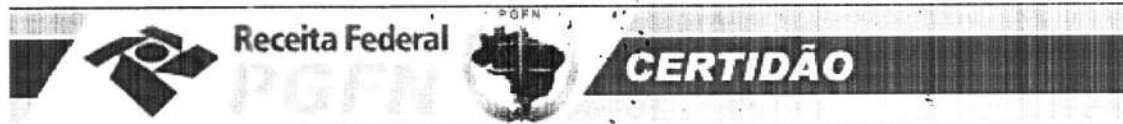
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 76.666.031/0001-48 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



D'kar Oficina Mecanica

Rua Acelino Grande, nº 150 - Santa Felicidade - Curitiba - PR - 82320-390

Fone: (41) 3272-0598 (41) 99113-9134 Fax: (41) 3023-8708

e-mail: dkvekar@hotmail.com



Cliente : Camara Municipal Campo Magro
Endereço : Silvestre Zarek n 120 - centro - campo magro - -
Telefone : - Celular: - Fone Coml:
CGC :
Técnico :
Veículo : AWI 0446 - Ford - Fiesta - Ano: 2013 - Km: 0

Ordem de Serviço 0002659

19/11/2019

PEÇAS

	Qtd.	Valor	Total
naõ	1	0,00	0,00

Sub Total: 0,00

SERVIÇOS

	Qtd.	Valor	Total
Funialria e repintura	1	0,00	0,00

parachoque dianteiro e traseiro e maontagem e desnaontagem	1	650,00	650,00
--	---	--------	--------

Sub Total: 650,00

Total 650,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DK ' VEKAR OFICINA MECANICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.839.922/0001-48

Certidão nº: 189557614/2019

Expedição: 19/11/2019, às 15:58:46

Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DK ' VEKAR OFICINA MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.839.922/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DK * VEKAR OFICINA MECANICA LTDA
CNPJ: 04.839.922/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:15:49 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **0B7D.2348.233D.C037**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.839.922/0001-48**Razão Social:** DK VECAR OFICINA MECANICA LTDA**Endereço:** R ACELINO GRÂNDE 150 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82320-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019**Certificação Número:** 2019111101430574679480

Informação obtida em 19/11/2019 15:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MEGEL

LATARIA E PINTURA

- ESPELHAMENTO
- VITRIFICAÇÃO
- HIGIENIZAÇÃO
- CRISTALIZAÇÃO

29 anos
Tradição

Agostinho
41 3272-4725 / 99666-6596

Av. Manoel Ribas, 8419 - St. Felicidade
Curitiba - gustomegel@gmail.com

Lataria e Pintura



Espeelhamento • Vitrificação
Cristalização • Martelinho de Ouro
Rua Felicidade - Tel: 41 3272-4725 / 99666-6596
E-mail: gustomegel@gmail.com



- X = Riscos
- # = Amassados
- O = quebrado
- Calotas



Cliente: Câmara Municipal Povo Data: 11/08
Madre Cidade: PTBA
 Endereço: fresta Ano: 2013 Cor: Verde Placa: AM 0466

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Preparamento e pintura
dos dois brastaque
dianteiro e traseiro

VALOR 800,00

- Desmontagem
- Mecânica
- Lataria
- Pintura
- Eletricista

R\$ 800,00

Orçamento válido por 1 mês

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGOSTINHO MEGEL 40496910949 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.902.295/0001-21
Certidão nº: 189557899/2019
Expedição: 19/11/2019, às 16:01:04
Validade: 16/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGOSTINHO MEGEL 40496910949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.902.295/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGOSTINHO MEGEL 40496910949
CNPJ: 16.902.295/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:23:20 do dia 19/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2020.

Código de controle da certidão: **1D91.8295.9ED9.EEE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 16.902.295/0001-21

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná



Campo Magro, 02 de dezembro de 2019.

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento que visa à contratação de mão de obra especializada em funilaria e pintura automotiva, para reparos nos para-choques dianteiro e traseiro.

Analisemos, o procedimento à luz da Legislação.

A contratação pelo ente público, via de regra, prescinde de procedimento licitatório tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

E a norma infraconstitucional não destoia (art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93):

“As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei”.

Ocorre que a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná



A dispensa de licitação, mais especificamente, é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, exclusivamente de acordo com as hipóteses legais. Em outras palavras, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei.

Tal procedimento encontra-se na Lei de Licitações, conforme a baixo:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Saliento que os valores constantes do artigo 23, tiveram uma atualização, através do Decreto 9.412/2018, passando aos seguintes valores.

Decreto 9.412/2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



Câmara Municipal de Campo Magro

Estado do Paraná

23
Jurem

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.
Brasília, 18 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

O valor de uma contratação mediante dispensa, passou de oito, para dezessete mil e seiscentos reais.

Verifico que o valor total da contratação é inferior ao valor máximo previsto na lei. Portanto há a previsão legal autorizando a forma de contratação. Em suma: há possibilidade da contratação conforme pretendida.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

"(...) os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação".

Mais adiante arremata o referido autor:

"A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed., São Paulo: Dialética: 2000, págs. 295/297).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, é mister restar comprovado, dentre outros requisitos, que a empresa contratante é capaz de prestar o



Câmara Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

24
João

solicitado serviço da melhor forma possível, além da obrigatoriedade de observação do exato teor do art. 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso dos autos, além de haver certeza quanto ao fato de que a empresa, com quem pretende contratar tem capacidade para fornecer o produto com a qualidade pretendida, tem-se que o preço praticado está compatível com aqueles praticados no mercado, haja vista que foi a que a apresentou a melhor proposta para a realização do serviço.

Assim, com base na já citada eficiência que se espera do administrador público e com vistas ainda à escorreita alocação de recursos públicos, sugere-se a contratação com a empresa Muller Reparos automotivo - Valter Muller dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 31.487.578/0001-48, para a contratação de serviços de funilaria e pintura, mediante processo Administrativo 36/2019 de dispensa de licitação, nos moldes do art. 24, caput, e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer,

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR
OAB/PR 44.481 - MAT. 108